

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA DETRAN SEI Nº 6831 DE 25 DE JUNHO DE 2025

**ALTERA A PORTARIA DETRAN SEI Nº 6621, DE 29 DE MAIO DE 2024, QUE DESIGNOU O ENCARREGADO
PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO DETRAN/RJ.**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-150158/000071/2022;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de garantir a continuidade das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito institucional;
- A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;
- A Instrução Normativa SGD/ME nº 117, de 19 de novembro de 2020 – Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- A Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 02, de 28 de abril de 2022 – Regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria DETRAN SEI Nº 6621, de 29 de maio de 2024, para incluir o servidor Gustavo D' Addazio Marques, Identidade Funcional 5160404-3, como suplente do servidor Jorge Felipe de Oliveira Costa, ID 5143226-9, designado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do DETRAN/RJ, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único - O suplente atuará em substituição ao Encarregado em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais, conforme designação da Presidência.

Art. 2º – O suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será lotado na Presidência do DETRAN/RJ, em conformidade com os arts. 2º, 23, III, e 41 da Lei nº 13.709/2018, não podendo exercer atividades relacionadas às áreas demandadas, em especial àquelas afins à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Portaria DETRAN SEI Nº 6621, de 29 de maio de 2024.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ